

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato Administrativo nº 97/2016**

**Processo Administrativo nº 3927/2016**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Construdaher Construções Ltda

**Objeto** – contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura na Avenida Hilário Ferrari

**Referente** – Tomada de Preço nº 02/2016

**Valor Total** – R\$ 849.303,55 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)

**Vigência** – 06 (seis) meses a partir da O.S.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, a **Sra. Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira**, portadora do RG nº 18.782.805 e do CPF nº 021.305.068-44 e pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o **Sr. Osvaldo de Souza Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.815.462 e CPF nº 081.729.368-00 ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Construdaher Construções Ltda**, sediada a Rua Clarence, 335, Vila Cruzeiro, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.727-040, telefone (11) 5641-8701, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.802.330/0001-99 e Inscrição Estadual nº 115.894.165.112, neste ato representada pelo **Sr. Mauricio Garcia do Prado**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador do RG nº 18.984.327-5 e do CPF nº 094.645.988-67, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**Do Objeto**

**Cláusula Primeira:**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a execução de obras de infraestrutura (drenagem pluvial e pavimentação asfáltica) na Avenida Hilário Ferrari, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma de execução e planilha orçamentária anexa ao presente contrato.

**Parágrafo Único:** A obra será custeada com recursos do Governo Estadual através do contrato celebrado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, sob Contrato de Convênio nº 143/2008.

**Dos Documentos Aplicáveis**

**Cláusula Segunda:**

**2.1.** Para efeitos obrigacionais, tanto o edital da Tomada de Preço nº 02/2016, o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**Do Prazo**

**Cláusula Terceira:**

3.1. O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente. Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e competirá a equipe técnica da Prefeitura dar o aval para o aditamento de prazo.

**Do Preço e Das Condições de Pagamento**

**Cláusula Quarta:**

4.1. O preço total para execução da obra é de **R\$ 849.303,55 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, as medições serão realizadas mensalmente e os pagamentos serão efetuados conforme medição aferida e cronograma, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após a apresentação de documento fiscal, memória de cálculo de todos os itens e relatório fotográfico da obra, desde que aprovado pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. As medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculos de todos os itens, relatório fotográficos da obra e diário de obra, bem como o controle tecnológico, em que todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados por laboratório credenciado pelo INMETRO, às expensas da Contratada, acompanhados pela Contratante, que aprovará ou não os resultados.

4.3. O Município de Salto suspenderá os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com as normas avençadas, ou ainda, se os mesmos não estiverem sendo executados dentro dos prazos previstos.

4.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização desta Secretaria.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.





4.7. Nos preços propostos que constituirão a única e completa remuneração para a obra objeto deste contrato, deverão estar inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, despesas com demarcação, instalação de canteiros, terraplenagem, medição, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, edificações, vigilância diurna e noturna, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo ao Município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

#### **Do Reajuste de Preços**

##### **Cláusula Quinta:**

5.1. Os preços não serão reajustados.

#### **Do Crédito Orçamentário**

##### **Cláusula Sexta:**

6.1. A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente Edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de n.º 02.12.03.449051.23.695.0306.1.085.02.100030 (ficha 698) da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

#### **Das Penalidades**

##### **Cláusula Sétima:**

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

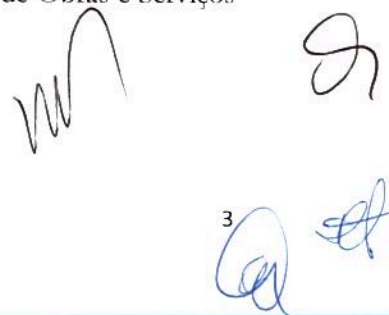
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

#### **Das Garantias**

##### **Cláusula Oitava:**

8.1. A Contratada, no recebimento da Ordem de Início dos Serviços, apresenta garantia no valor de **R\$ 42.465,18 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**, referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma de Carta Fiança, devendo esta ficar em poder da Tesouraria Municipal.

8.2. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido aos Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos.



**8.3.** Será exigido da adjudicada, quando da assinatura do contrato:

- Declaração expressa dando garantia da obra por um período de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

### **Das Disposições Gerais**

#### **Cláusula Nona:**

**9.1.** A contratada deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.**

**9.2.** Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

**9.3.** A Contratada, representada pelos membros da equipe técnica, deverá agendar uma reunião técnica junto à Prefeitura, em até 48 horas, para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras, nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviços e será compatibilizado com a data “zero” para o cronograma físico financeiro, da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

**9.4.** A contratada, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município, receberá o modelo da planilha de medição a ser apresentada devidamente assinada pelo engenheiro responsável da empresa, impreterivelmente, acompanhadas de fotos das etapas da execução dos serviços, e deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Desta forma a empresa somente poderá emitir nota após a autorização da Secretaria.

**9.5.** A Contratada fornecerá e fixará placa indicativa da obra, com metragem quadrada igual a 6,00m<sup>2</sup> (4,00m (L) x 1,50m (A)), sendo necessária para esta obra 01(uma) placa a serem afixadas em local visível a ser determinado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na ocasião da reunião técnica.

**9.6.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

**9.7.** A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**9.8.** A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização do Município de Salto.



**9.9.** A Contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

**9.10.** A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

**9.11.** Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti as Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

**9.12.** A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

**9.13.** A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano e de Obras e Serviços Públicos, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

**9.14.** A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.15.** No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização às Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos do Município de Salto.

**9.16.** Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos e sem ônus para o Município de Salto.

**9.17.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

**9.18.** A Contratada deverá entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a Contratada comunicar o fato, por escrito, à fiscalização da prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com a sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



**9.19.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

**9.20.** A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013 (no que couber).

**9.21.** A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

**9.22.** As Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

**9.23.** Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

**9.24.** Poderá o Município de Salto a qualquer tempo solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente a obra, inclusive do engenheiro preposto, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.

**9.25.** São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preço nº 02/2016, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

**9.26.** Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

**9.27.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 02/2016.

9.28. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei n.º 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço n.º 02/2016.

9.29. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8666/93.

9.30. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93.


#### **Do Foro**

#### **Cláusula Décima:**

10.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 07 de Julho de 2016.

  
**Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

*Contratante*


  
**Osvaldo de Souza Júnior**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

*Contratante*

  
**Construdaher Construções Ltda**

*Contratada*

Testemunhas:

  
1- Benedito Antônio Appendino

  
2- Cláudia Cristina Saito Ivano



**ANEXO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



<b>PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO</b> <b>OBRA: OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA</b> <b>HILÁRIO FERRARI - SALTO/SP</b> <b>ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Base de Preços</b>  <b>CPOS 166</b>  <b>SINAPI 10/2015</b>
---	---

ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>TRECHO - AV. HILÁRIO FERRARI</b>								
<b>1.1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 6.992,97</b>
1.1.1	CPOS 166	020204	Container sanitário - mínimo 2 duchas, 2 bacias, 1 lavatório e 1 mictório	unxmês	6,00	390,60	2.343,60	R\$ 2.976,61
1.1.2	CPOS 166	020206	Container depósito - mínimo 9,20 m <sup>2</sup>	unxmês	6,00	227,27	1.363,62	R\$ 1.731,93
1.1.3	CPOS 166	020208	Container escritório com 1 sanitário - mínimo 9,20 m <sup>2</sup>	unxmês	6,00	299,77	1.798,62	R\$ 2.284,43
<b>TRECHO - RUA JUNDIAÍ ATÉ AV. DOS TRABALHADORES</b>								
<b>2.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 25.414,14</b>
<b>2.1.1</b>			<b>SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO</b>					<b>R\$ 23.183,04</b>
2.1.1.1	SINAPI	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	1.089,87	14,78	16.108,28	R\$ 20.459,13
2.1.1.2	CPOS 166	020802	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	357,44	2.144,64	R\$ 2.723,91
<b>2.1.2</b>			<b>LIMPEZA SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 1.545,19</b>
2.1.2.1	CPOS 166	020904	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m <sup>2</sup>	593,46	2,05	1.216,59	R\$ 1.545,19
<b>2.1.3</b>			<b>TOPOGRAFIA</b>					<b>R\$ 685,91</b>
2.1.3.1	CPOS 166	021002	Locação de obra de edificação	m <sup>2</sup>	43,58	7,57	329,90	R\$ 419,01
2.1.3.2	CPOS 166	021004	Locação de rede de canalização	m	266,00	0,79	210,14	R\$ 266,90
<b>2.2</b>			<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>R\$ 298.037,48</b>
<b>2.2.1</b>			<b>REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>R\$ 195.639,82</b>
2.2.1.1	CPOS 166	070204	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 3,00 m	m <sup>3</sup>	1.569,36	5,89	9.243,53	R\$ 11.740,21
2.2.1.2	CPOS 166	080102	Escoramento de solo contínuo	m <sup>2</sup>	1.596,00	43,38	69.234,48	R\$ 87.934,71
2.2.1.3	CPOS 166	111804	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	108,44	93,90	10.182,14	R\$ 12.932,34
2.2.1.4	CPOS 166	111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>3</sup>	54,15	42,41	2.296,50	R\$ 2.916,78
2.2.1.5	CPOS 166	110402	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	54,15	195,50	10.586,33	R\$ 13.445,70
2.2.1.6	CPOS 166	461203	Tubo de concreto (PS-1), DN= 500mm	m	88,00	70,47	6.201,36	R\$ 7.876,35
2.2.1.7	CPOS 166	461210	Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm	m	83,00	174,14	14.453,62	R\$ 18.357,54



2.2.1.8	CPOS 166	461212	Tubo de concreto (PA-1), DN=1000mm	m	95,00	241,34	22.927,30	R\$ 29.119,96
2.2.1.9	CPOS 166	071102	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	1.591,45	3,45	5.490,51	R\$ 6.973,50
2.2.1.10	CPOS 166	051006	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m <sup>3</sup>	448,72	5,73	2.571,14	R\$ 3.265,60
2.2.1.11	CPOS 166	071002	Espalhamento de solo em botafora com compactação sem controle	m <sup>3</sup>	448,72	1,89	848,07	R\$ 1.077,13
<b>2.2.2</b>			<b>BOCAS DE LOBO</b>					<b>R\$ 82.812,43</b>
<b>2.2.2.1</b>			<b>BOCAS DE LOBO</b>					<b>R\$ 63.368,23</b>
2.2.2.1.1	CPOS 166	060102	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m <sup>3</sup>	136,46	25,14	3.430,55	R\$ 4.357,14
2.2.2.1.2	CPOS 166	080102	Escoramento de solo contínuo	m <sup>2</sup>	235,52	43,38	10.216,64	R\$ 12.976,15
2.2.2.1.3	CPOS 166	491203	Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto	un	2,00	3020,56	6.041,12	R\$ 7.672,83
2.2.2.1.4	CPOS 166	491205	Boca de lobo tripla tipo PMSP, com tampa de concreto	un	7,00	4183,99	29.287,93	R\$ 37.198,60
2.2.2.1.5	CPOS 166	061104	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m <sup>3</sup>	97,66	9,38	916,08	R\$ 1.163,51
<b>2.2.2.2</b>			<b>GUIAS E SARJETAS</b>					<b>R\$ 4.485,22</b>
2.2.2.2.1	CPOS 166	030122	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	6,77	149,42	1.011,61	R\$ 1.284,85
2.2.2.2.2	CPOS 166	061104	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m <sup>3</sup>	69,83	9,38	654,96	R\$ 831,86
2.2.2.2.3	CPOS 166	090102	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	6,39	44,57	284,80	R\$ 361,72
2.2.2.2.4	CPOS 166	111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>3</sup>	3,78	42,41	160,31	R\$ 203,61
2.2.2.2.5	CPOS 166	110113	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m <sup>3</sup>	1,39	278,66	386,22	R\$ 490,54
2.2.2.2.6	CPOS 166	110110	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	2,39	265,81	636,35	R\$ 808,23
2.2.2.2.7	CPOS 166	044001	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m	25,00	4,38	109,50	R\$ 139,08
2.2.2.2.8	CPOS 166	044003	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	18,00	4,02	72,36	R\$ 91,90
2.2.2.2.9	CPOS 166	542010	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	18,00	11,96	215,28	R\$ 273,43
<b>2.2.2.3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					<b>R\$ 14.958,98</b>
2.2.2.3.1	CPOS 166	030701	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	122,20	13,05	1.594,71	R\$ 2.025,44
2.2.2.3.2	CPOS 166	540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	122,20	11,39	1.391,86	R\$ 1.767,80

2.2.2.3.3	CPOS 166	540121	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	12,22	123,36	1.507,46	R\$ 1.914,62
2.2.2.3.4	CPOS 166	540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	122,20	5,45	665,99	R\$ 845,87
2.2.2.3.5	CPOS 166	540323	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	244,40	2,72	664,77	R\$ 844,32
2.2.2.3.6	CPOS 166	540320	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m <sup>3</sup>	6,11	512,00	3.128,32	R\$ 3.973,28
2.2.2.3.7	CPOS 166	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m <sup>3</sup>	4,28	660,44	2.824,70	R\$ 3.587,65
<b>2.2.3</b>			<b>POÇO DE VISITA</b>					<b>R\$ 19.585,23</b>
2.2.3.1	CPOS 166	491211	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	4,00	3324,80	13.299,20	R\$ 16.891,31
2.2.3.2	CPOS 166	491212	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	3,10	332,68	1.031,31	R\$ 1.309,87
2.2.3.3	CPOS 166	490640	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 125 (ruptura > 125 kN)	un	4,00	272,43	1.089,72	R\$ 1.384,05
<b>2.3</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 21.943,64</b>
<b>2.3.1</b>			<b>POÇOS DE VISITA EXISTENTES</b>					<b>R\$ 6.155,19</b>
2.3.1.1	CPOS 166	030202	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	m <sup>3</sup>	2,95	60,35	177,96	R\$ 226,03
2.3.1.2	CPOS 166	090103	Forma em madeira comum para estrutura	m <sup>2</sup>	31,04	97,84	3.036,95	R\$ 3.857,23
2.3.1.3	CPOS 166	141012	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 19 cm	m <sup>2</sup>	15,52	52,87	820,54	R\$ 1.042,17
2.3.1.4	CPOS 166	170204	Chapisco com branco	m <sup>2</sup>	31,04	6,63	205,80	R\$ 261,39
2.3.1.5	CPOS 166	170212	Emboço comum	m <sup>2</sup>	31,04	12,25	380,24	R\$ 482,94
2.3.1.6	CPOS 166	170222	Reboco	m <sup>2</sup>	31,04	7,24	224,73	R\$ 285,43
<b>2.3.2</b>			<b>CALÇADAS</b>					<b>R\$ 1.003,60</b>
2.3.2.1	CPOS 166	030122	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	1,43	149,42	212,95	R\$ 270,47
2.3.2.2	CPOS 166	111804	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	1,02	93,90	95,59	R\$ 121,41
2.3.2.3	CPOS 166	110110	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	1,43	265,81	378,83	R\$ 481,15
2.3.2.4	CPOS 166	111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>3</sup>	1,43	42,41	60,44	R\$ 76,76
2.3.2.5	CPOS 166	112005	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	4,24	9,99	42,37	R\$ 53,82
<b>2.3.3</b>			<b>RECOMPOSIÇÃO DE JARDINS E CANTEIROS</b>					<b>R\$ 9.504,61</b>
2.3.3.1	CPOS 166	340101	Terra vegetal orgânica comum	m <sup>3</sup>	25,16	120,81	3.039,79	R\$ 3.860,84
2.3.3.2	CPOS 166	340102	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	503,24	1,01	508,27	R\$ 645,55
2.3.3.3	CPOS 166	340210	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	503,24	7,82	3.935,30	R\$ 4.998,22
<b>2.3.4</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>R\$ 5.280,24</b>
2.3.4.1	CPOS 166	550102	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	523,60	7,94	4.157,34	R\$ 5.280,24
			<b>TRECHO - ACESSO A RUA LAFIETE B. DE ALMEIDA</b>					<b>R\$ 5.280,24</b>



<b>3.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 4.175,50</b>
<b>3.1.1</b>			<b>SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.723,91</b>
3.1.1.1	CPOS 166	020802	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	357,44	2.144,64	R\$ 2.723,91
<b>3.1.2</b>			<b>LIMPEZA SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 525,45</b>
3.1.2.1	CPOS 166	020904	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m <sup>2</sup>	201,81	2,05	413,71	R\$ 525,45
<b>3.1.3</b>			<b>TOPOGRAFIA</b>					<b>R\$ 926,14</b>
3.1.3.1	CPOS 166	021006	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	889,25	0,82	729,19	R\$ 926,14
<b>3.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					<b>R\$ 83.571,19</b>
<b>3.2.1</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>R\$ 888,10</b>
3.2.1.2	CPOS 166	051002	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m <sup>3</sup>	57,79	3,47	200,53	R\$ 254,69
3.2.1.3	CPOS 166	051021	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m <sup>3</sup>	57,79	1,89	109,22	R\$ 138,72
3.2.1.4	CPOS 166	071201	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m <sup>3</sup>	57,79	6,74	389,49	R\$ 494,69
<b>3.2.2</b>			<b>GUIAS E SARJETAS</b>					<b>R\$ 10.110,68</b>
3.2.2.1	CPOS 166	030122	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	8,20	149,42	1.225,17	R\$ 1.556,09
3.2.2.2	CPOS 166	540615	Execução de perfil extrusado no local	m <sup>3</sup>	3,94	405,96	1.598,47	R\$ 2.030,22
3.2.2.3	CPOS 166	090102	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	22,37	44,57	996,81	R\$ 1.266,05
3.2.2.4	CPOS 166	111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>3</sup>	13,23	42,41	561,08	R\$ 712,63
3.2.2.5	CPOS 166	110113	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m <sup>3</sup>	4,85	278,66	1.351,78	R\$ 1.716,90
3.2.2.6	CPOS 166	110110	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	8,38	265,81	2.227,22	R\$ 2.828,79
<b>3.2.3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					<b>R\$ 72.572,41</b>
3.2.3.1	CPOS 166	030705	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	687,44	4,90	3.368,46	R\$ 4.278,28
3.2.3.2	CPOS 166	540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	153,55	11,39	1.748,93	R\$ 2.221,32
3.2.3.3	CPOS 166	540121	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	15,36	123,36	1.894,19	R\$ 2.405,81
3.2.3.4	CPOS 166	540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	840,99	5,45	4.583,40	R\$ 5.821,38
3.2.3.5	CPOS 166	540323	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	1.681,98	2,72	4.574,99	R\$ 5.810,69
3.2.3.6	CPOS 166	540320	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m <sup>3</sup>	42,05	512,00	21.529,34	R\$ 27.344,41
3.2.3.7	CPOS 166	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m <sup>3</sup>	29,43	660,44	19.439,82	R\$ 24.690,52

<b>3.3</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 10.872,06</b>
<b>3.3.1</b>			<b>CAÇADAS</b>					<b>R\$ 2.391,02</b>
3.3.1.1	CPOS 166	030122	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	3,44	149,42	514,29	R\$ 653,20
3.3.1.2	CPOS 166	111804	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	2,41	93,90	226,58	R\$ 287,78
3.3.1.3	CPOS 166	110110	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	3,38	265,81	897,96	R\$ 1.140,50
3.3.1.4	CPOS 166	111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>3</sup>	3,38	42,41	143,27	R\$ 181,97
3.3.1.5	CPOS 166	112005	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	10,05	9,99	100,44	R\$ 127,57
<b>3.3.2</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>R\$ 8.481,04</b>
3.3.2.1	CPOS 166	550102	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	840,99	7,94	6.677,46	R\$ 8.481,04
			<b>TRECHO - R. BÔTUCATU ATÉ A R. ROQUE LAZZAZERA</b>					
<b>4.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 38.526,69</b>
<b>4.1.1</b>			<b>SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO</b>					<b>R\$ 29.109,75</b>
4.1.1.1	SINAPI	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	1.405,59	14,78	20.774,62	R\$ 26.385,84
4.1.1.2	CPOS 166	020802	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	357,44	2.144,64	R\$ 2.723,91
<b>4.1.2</b>			<b>LIMPEZA SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 2.599,58</b>
4.1.2.1	CPOS 166	020904	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m <sup>2</sup>	998,42	2,05	2.046,75	R\$ 2.599,58
<b>4.1.3</b>			<b>TOPOGRAFIA</b>					<b>R\$ 6.817,36</b>
4.1.3.1	CPOS 166	021002	Locação de obra de edificação	m <sup>2</sup>	694,62	7,57	5.258,27	R\$ 6.678,53
4.1.3.2	CPOS 166	021004	Locação de rede de canalização	m	138,37	0,79	109,31	R\$ 138,83
<b>4.2</b>			<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>R\$ 237.789,42</b>
<b>4.2.1</b>			<b>REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>R\$ 86.201,89</b>
4.2.1.1	CPOS 166	070204	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 3,00 m	m <sup>3</sup>	723,98	5,89	4.264,24	R\$ 5.416,01
4.2.1.2	CPOS 166	080102	Escoramento de solo contínuo	m <sup>2</sup>	830,22	43,38	36.014,94	R\$ 45.742,58
4.2.1.3	CPOS 166	111804	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	55,93	93,90	5.251,54	R\$ 6.669,98
4.2.1.4	CPOS 166	111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>3</sup>	13,68	42,41	580,17	R\$ 736,87
4.2.1.5	CPOS 166	110402	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	13,68	195,50	2.674,44	R\$ 3.396,81
4.2.1.6	CPOS 166	461203	Tubo de concreto (PS-1), DN=500mm	m	114,37	70,47	8.059,65	R\$ 10.236,56
4.2.1.7	CPOS 166	461217	Tubo de concreto (PA-2), DN=1000mm	m	24,00	293,71	7.049,04	R\$ 8.952,99
4.2.1.8	CPOS 166	071102	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	766,33	3,45	2.643,85	R\$ 3.357,95



4.2.1.9	CPOS 166	051006	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	174,84	5,73	1.001,84	R\$ 1.272,44
4.2.1.10	CPOS 166	071002	Espalhamento de solo em botafora com compactação sem controle	m³	174,84	1,89	330,45	R\$ 419,70
<b>4.2.2</b>			<b>CANAL DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>R\$ 64.523,91</b>
4.2.2.1	CPOS 166	070102	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	330,25	6,15	2.031,04	R\$ 2.579,62
4.2.2.2	CPOS 166	051006	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	429,33	5,73	2.460,03	R\$ 3.124,48
4.2.2.3	CPOS 166	071002	Espalhamento de solo em botafora com compactação sem controle	m³	429,33	1,89	811,42	R\$ 1.030,58
4.2.2.4	CPOS 166	071202	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	66,75	4,91	327,74	R\$ 416,26
4.2.2.5	CPOS 166	111804	Lastro de pedra britada	m³	20,03	93,90	1.880,35	R\$ 2.388,23
4.2.2.6	CPOS 166	100202	Armadura em tela soldada de aço	kg	1.468,50	5,53	8.120,81	R\$ 10.314,24
4.2.2.7	CPOS 166	111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	46,73	42,41	1.981,61	R\$ 2.516,84
4.2.2.8	CPOS 166	110110	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	46,73	265,81	12.419,97	R\$ 15.774,60
4.2.2.9	CPOS 166	170204	Chapisco com branco	m²	667,50	6,63	4.425,53	R\$ 5.620,87
4.2.2.10	CPOS 166	170212	Emboço comum	m²	667,50	12,25	8.176,88	R\$ 10.385,46
4.2.2.11	CPOS 166	170222	Reboco	m²	667,50	7,24	4.832,70	R\$ 6.138,01
4.2.2.12	CPOS 166	112005	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	333,75	9,99	3.334,16	R\$ 4.234,72
<b>4.2.3</b>			<b>BOCAS DE LOBO</b>					<b>R\$ 76.954,10</b>
<b>4.2.3.1</b>			<b>BOCAS DE LOBO</b>					<b>R\$ 59.673,86</b>
4.2.3.1.1	CPOS 166	060102	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	128,32	25,14	3.225,92	R\$ 4.097,24
4.2.3.1.2	CPOS 166	080102	Escoramento de solo contínuo	m²	217,56	43,38	9.437,75	R\$ 11.986,89
4.2.3.1.4	CPOS 166	491205	Boca de lobo tripla tipo PMSP, com tampa de concreto	un	8,00	4183,99	33.471,92	R\$ 42.512,69
4.2.3.1.5	CPOS 166	061104	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	90,41	9,38	848,00	R\$ 1.077,04
<b>4.2.3.2</b>			<b>GUIAS E SARJETAS</b>					<b>R\$ 4.098,69</b>
4.2.3.2.1	CPOS 166	030122	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m³	6,33	149,42	945,76	R\$ 1.201,21
4.2.3.2.2	CPOS 166	061104	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	65,66	9,38	615,89	R\$ 782,24
4.2.3.2.3	CPOS 166	090102	Forma em madeira comum para fundação	m²	5,68	44,57	253,16	R\$ 321,54
4.2.3.2.4	CPOS 166	111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	3,36	42,41	142,50	R\$ 180,99

4.2.3.2.5	CPOS 166	110113	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m <sup>3</sup>	1,23	278,66	343,31	R\$ 436,04
4.2.3.2.6	CPOS 166	110110	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	2,13	265,81	565,64	R\$ 718,42
4.2.3.2.7	CPOS 166	044001	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m	24,00	4,38	105,12	R\$ 133,51
4.2.3.2.8	CPOS 166	044003	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	16,00	4,02	64,32	R\$ 81,69
4.2.3.2.9	CPOS 166	542010	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	16,00	11,96	191,36	R\$ 243,05
<b>4.2.3.3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					<b>R\$ 13.181,55</b>
4.2.3.3.1	CPOS 166	030701	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	107,68	13,05	1.405,22	R\$ 1.784,77
4.2.3.3.2	CPOS 166	540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	107,68	11,39	1.226,48	R\$ 1.557,75
4.2.3.3.3	CPOS 166	540121	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	10,77	123,36	1.328,34	R\$ 1.687,12
4.2.3.3.4	CPOS 166	540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	107,68	5,45	586,86	R\$ 745,37
4.2.3.3.5	CPOS 166	540323	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	215,36	2,72	585,78	R\$ 744,00
4.2.3.3.6	CPOS 166	540320	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m <sup>3</sup>	5,38	512,00	2.756,61	R\$ 3.501,17
4.2.3.3.7	CPOS 166	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m <sup>3</sup>	3,77	660,44	2.489,07	R\$ 3.161,37
<b>4.2.4</b>			<b>POÇO DE VISITA</b>					<b>R\$ 10.109,52</b>
4.2.4.1	CPOS 166	491211	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	2,00	3324,80	6.649,60	R\$ 8.445,66
4.2.4.2	CPOS 166	491212	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	2,30	332,68	765,16	R\$ 971,83
4.2.4.3	CPOS 166	490640	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 125 (ruptura > 125 kN)	un	2,00	272,43	544,86	R\$ 692,03
<b>4.3</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 28.574,61</b>
<b>4.3.1</b>			<b>POÇOS DE VISITA EXISTENTES</b>					<b>R\$ 6.857,12</b>
4.3.1.1	CPOS 166	030202	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	m <sup>3</sup>	0,64	60,35	38,82	R\$ 49,31
4.3.1.2	CPOS 166	090103	Forma em madeira comum para estrutura	m <sup>2</sup>	35,64	97,84	3.487,02	R\$ 4.428,86
4.3.1.3	CPOS 166	141012	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 19 cm	m <sup>2</sup>	17,82	52,87	942,14	R\$ 1.196,61
4.3.1.4	CPOS 166	170204	Chapisco com branco	m <sup>2</sup>	35,64	6,63	236,29	R\$ 300,11
4.3.1.5	CPOS 166	170212	Emboço comum	m <sup>2</sup>	35,64	12,25	436,59	R\$ 554,51
4.3.1.6	CPOS 166	170222	Reboco	m <sup>2</sup>	35,64	7,24	258,03	R\$ 327,72
<b>4.3.2</b>			<b>CALÇADAS</b>					<b>R\$ 388,03</b>
4.3.2.1	CPOS 166	030122	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	0,55	149,42	82,34	R\$ 104,58



4.3.2.2	CPOS 166	111804	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	0,39	93,90	36,96	R\$ 46,94
4.3.2.3	CPOS 166	110110	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	0,55	265,81	146,47	R\$ 186,03
4.3.2.4	CPOS 166	111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>3</sup>	0,55	42,41	23,37	R\$ 29,68
4.3.2.5	CPOS 166	112005	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	1,64	9,99	16,38	R\$ 20,80
<b>4.3.3</b>			<b>RECOMPOSIÇÃO DE JARDINS E CANTEIROS</b>					<b>R\$ 6.959,02</b>
4.3.3.1	CPOS 166	340101	Terra vegetal orgânica comum	m <sup>3</sup>	18,42	120,81	2.225,65	R\$ 2.826,80
4.3.3.2	CPOS 166	340102	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	368,45	1,01	372,14	R\$ 472,66
4.3.3.3	CPOS 166	340210	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	368,45	7,82	2.881,32	R\$ 3.659,56
<b>4.3.4</b>			<b>LIMPEZA E DESINFECÇÃO SANITÁRIA</b>					<b>R\$ 4.553,97</b>
4.3.4.1	CPOS 166	550201	Limpeza de caixa de inspeção	un	11,00	3,02	33,22	R\$ 42,19
4.3.4.2	CPOS 166	550204	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	un	16,00	11,15	178,40	R\$ 226,59
4.3.4.3	CPOS 166	550205	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m	602,90	5,57	3.358,15	R\$ 4.265,19
<b>4.3.5</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>R\$ 9.836,47</b>
4.3.5.1	CPOS 166	550102	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	975,40	7,94	7.744,64	R\$ 9.836,47
			<b>TRECHO - ACESSO A RUA ROQUE LAZZARELLI</b>					
<b>5.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 3.982,22</b>
<b>5.1.1</b>			<b>SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.723,91</b>
5.1.1.1	CPOS 166	020802	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	357,44	2.144,64	R\$ 2.723,91
<b>5.1.2</b>			<b>LIMPEZA SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 654,60</b>
5.1.2.1	CPOS 166	020904	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m <sup>2</sup>	251,37	2,05	515,31	R\$ 654,50
<b>5.1.3</b>			<b>TOPOGRAFIA</b>					<b>R\$ 603,81</b>
5.1.3.1	CPOS 166	021006	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	579,76	0,82	475,40	R\$ 603,81
<b>5.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					<b>R\$ 82.426,43</b>
<b>5.2.1</b>			<b>GUIAS E SARJETAS</b>					<b>R\$ 16.068,96</b>
5.2.1.1	CPOS 166	030122	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	9,24	149,42	1.381,23	R\$ 1.754,30
5.2.1.2	CPOS 166	540615	Execução de perfil extrusado no local	m <sup>3</sup>	6,59	405,96	2.674,77	R\$ 3.397,23
5.2.1.3	CPOS 166	090102	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	37,42	44,57	1.667,99	R\$ 2.118,51
5.2.1.4	CPOS 166	111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>3</sup>	22,14	42,41	938,88	R\$ 1.192,47
5.2.1.5	CPOS 166	110113	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m <sup>3</sup>	8,12	278,66	2.261,98	R\$ 2.872,94

5.2.1.6	CPOS 166	110110	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	14,02	265,81	3.726,88	R\$ 4.733,51
<b>5.2.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					<b>R\$ 55.973,53</b>
5.2.2.1	CPOS 166	030705	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	203,21	4,90	995,73	R\$ 1.264,68
5.2.2.2	CPOS 166	540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	295,49	11,39	3.365,63	R\$ 4.274,69
5.2.2.3	CPOS 166	540121	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	29,55	123,36	3.645,16	R\$ 4.629,72
5.2.2.4	CPOS 166	540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	605,04	5,45	3.297,47	R\$ 4.188,12
5.2.2.5	CPOS 166	540323	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	1.210,08	2,72	3.291,42	R\$ 4.180,43
5.2.2.6	CPOS 166	540320	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m <sup>3</sup>	30,25	512,00	15.489,02	R\$ 19.672,60
5.2.2.7	CPOS 166	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m <sup>3</sup>	21,18	660,44	13.985,74	R\$ 17.763,29
<b>5.2.3</b>			<b>CALÇADAS E PASSEIO</b>					<b>R\$ 10.383,94</b>
5.2.3.1	CPOS 166	030122	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	9,48	149,42	1.416,10	R\$ 1.798,59
5.2.3.2	CPOS 166	111804	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	9,76	93,90	916,37	R\$ 1.163,88
5.2.3.3	CPOS 166	110110	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	13,66	265,81	3.631,10	R\$ 4.611,86
5.2.3.4	CPOS 166	111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>3</sup>	13,66	42,41	579,34	R\$ 735,82
5.2.3.5	CPOS 166	112005	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	40,66	9,99	406,16	R\$ 515,86
5.2.3.6	CPOS 166	301201	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	un	2,00	613,31	1.226,62	R\$ 1.557,93
<b>5.3</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 6.997,20</b>
<b>5.3.1</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>R\$ 6.997,20</b>
5.3.1.1	CPOS 166	550102	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	693,85	7,94	5.509,17	R\$ 6.997,20
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 849.303,55</b>





16





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADA:** CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES LTDA

**CONTRATO Nº:** 97/2016

**OBJETO:** contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura na Avenida Hilário Ferrari

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto, 07 de Julho de 2016

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira – Secretária de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

**E-mail institucional:** elianamoreira@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** elianasalto@uol.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Osvaldo de Souza Junior – Secretário de Obras e Serviços Públicos

**E-mail institucional:** secretario.obras@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** osvaldodesouzajr@hotmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Maurício Garcia do Prado – Diretor Comercial

**E-mail institucional:** comercial@construdaher.com.br

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_